

Desemprego cai, mas taxa segue alta

Fernanda Bompan • São Paulo

A taxa de desocupação no trimestre móvel finalizado em julho recuou para 12,3%, antes os três meses até abril, e a expectativa é que permaneça em queda no curto prazo. Mas isso não significa melhora no mercado de trabalho.

Pelos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgados ontem (30) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além de existirem 12,9 milhões de pessoas desempregadas no Brasil, o número de trabalhadores em situação de desalento bateu recorde no período analisado.

Essas pessoas, consideradas aquelas que desistiram de procurar emprego, atingiu o valor histórico de 4,818 milhões de brasileiros.

Para os analistas do Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial, este cenário é “grave”. “Para um país que almeja reduzir o desemprego, é grave que o desalento cresça a este ritmo [18% na comparação com o acumulado de maio a julho de 2017], enquanto a ocupação varia apenas +1,1%, resultado mais recente de uma trajetória de nítida desaceleração desde a entrada de 2018”, avaliaram, em nota.

Além disso, segundo os especialistas do instituto, se isolar os resultados da taxa de desocupação, a percepção é de melhora do mercado, mas este “não é caso”, já que além de aumentar o número de desalentos, os empregados com carteira assinada mantêm trajetória de estabilidade, em contrapartida das vagas sem carteira, isto é informalidade.

Conforme o IBGE, o número de empregados no setor privado com carteira de trabalho assinada (exclusive trabalhadores domésticos), estimado em 33 milhões de pessoas, apresentou estabilidade frente ao trimestre anterior e ao mesmo período de 2017.

INFORME

Já a categoria daqueles sem carteira (quase 11 milhões), apesar de ter ficado estável em relação ao trimestre anterior, aumentou 3,4% (ou mais 368 mil pessoas), na comparação com o acumulado de maio a julho do ano passado.

Na avaliação dos analistas do Itaú Unibanco, levando em conta as sensibilidades de diferentes tipos de ocupação e o crescimento econômico, o desemprego irá recuar, mas em ritmo lento, de modo que em 2019 alcance 12,1%, o que é um patamar ainda alto.

(Fonte: DCI – 31/08/2018)

Valor
ECONÔMICO

Ministros do Supremo autorizam terceirização de atividade-fim

Por Beatriz Olivon | Valor

BRASÍLIA - (Atualizada às 20h06) O Supremo Tribunal Federal (STF) autorizou ontem, por sete votos a quatro, a terceirização de atividade-fim. Apesar de tratar de processos anteriores à reforma trabalhista (Lei nº 13.467, de 2017), o entendimento poderá ser mantido no julgamento das cinco ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) que questionam dispositivos da nova norma que permitem a prática.

“Como disse o ministro Marco Aurélio no julgamento, o que ocorreu foi uma ‘avant-première’ [pré-estreia] sobre o tema e o julgamento das cinco ações deve ficar prejudicado”, afirmou ontem o advogado Amadeu Garrido de Paula, que assessora a Confederação Nacional das Profissões Liberais (CNPL), uma das autoras das ADIs. “Será difícil reverter esse posicionamento.”

O procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT) Murilo Muniz, que acompanhou o julgamento no STF, também considera que a tendência é de manutenção do entendimento. “Se sem uma lei a terceirização de atividade-fim foi considerada constitucional, a tendência é que, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a decisão seja a mesma”, disse.

Quando as cinco ações foram propostas, os autores contavam com a jurisprudência da Justiça do Trabalho, que era contrária à terceirização irrestrita. Agora, a situação é outra. Os ministros derrubaram a aplicação da Súmula 331, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que permitia apenas a terceirização de atividades-meio, como vigilância e limpeza. A decisão afeta quatro mil processos, que foram suspensos após ser reconhecida a repercussão geral do tema.

INFORME

Os votos que definiram o julgamento foram proferidos pelo decano Celso de Mello e a ministra Cármen Lúcia. Os dois foram favoráveis à terceirização. Em seu voto, o decano destacou o princípio da livre iniciativa e o direito das empresas de escolher o melhor modelo de negócio.

As regras trabalhistas, segundo ele, se mantêm preservadas na terceirização. Se comprovada a fraude, acrescentou, o tomador de serviços poderá ser responsabilizado. “Esses casos devem continuar alvo de fiscalização e punição de poder público”, afirmou.

Para a ministra Cármen Lúcia, a limitação traria prejuízo à livre iniciativa e livre concorrência. “A terceirização não viola a dignidade do trabalho e se isso acontecer há o Poder Judiciário a impedir que abusos prevaleçam”, disse a presidente do STF.

Por causa das afirmações sobre possibilidade de fraudes, advogados e o Ministério Público do Trabalho destacaram que a decisão não permite a “falsa” terceirização”. Segundo o procurador do MPT, o órgão pode atuar se a empresa contratada para a terceirização funcionar como mera arremetadora de mão de obra ou a prática for usada para rebaixar direitos de trabalhadores. “Em cada caso concreto continua sendo possível verificar fraude e existência de vínculo empregatício diretamente com o empregador, se houver subordinação e pessoalidade”, afirmou Murilo Muniz.

O advogado da Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical e Nova Central Sindical dos Trabalhadores, José Eymard Loguércio, também uma das duas ações analisadas pelos ministros (RE 958252 e ADPF 324), Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, afirmou que o STF não entrou na questão da subordinação.

De acordo com o procurador Murilo Muniz, após a publicação do acórdão, será possível esclarecer, por meio de outro recurso (embargos de declaração), pontos que não ficaram claros no julgamento. Os ministros, por exemplo, acrescentou, entenderam que a decisão não vale para casos finalizados (que transitaram em julgado), mas não definiram como fica a empresa que foi condenada e proibida de continuar a terceirizar atividade-fim.

A tese aprovada em repercussão geral afirma que “é lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante”.

Além dos ministros Celso de Mello e Cármen Lúcia, foram favoráveis à terceirização os ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux. Os dois últimos eram os relatores das ações. Votaram contra a prática os ministros

The logo for FIESP (Federation of Industries of the State of São Paulo) is displayed in a bold, white, sans-serif font. The letters are contained within a white rectangular box with a black border. The background of the entire page is a red-tinted photograph showing the silhouettes of several people in business attire standing in front of a large window, looking out at a cityscape.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

INFORME

Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. (Colaborou Adriana Aguiar, de São Paulo)

(Fonte: Valor Econômico – 31/08/2018)